



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710  
<prograd@uffs.edu.br>; [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**PORTARIA Nº 593/PROGRAD/UFFS/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Constitui e designa Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS, no *Campus* Passo Fundo.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Passo Fundo, para as seguintes modalidades de inscrição:

I - **LB\_EB**: Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

II - **LB\_PPI**: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

III - **LB\_PCD**: Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

IV - **LB\_Q**: Vagas reservadas a candidatos quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

| Ord. | Nome                    | Siape   | Função     |
|------|-------------------------|---------|------------|
| 1    | Bianca Camargo          | 1373913 | Presidente |
| 2    | Aline Nicolli Schuh     | 3350042 | Membro     |
| 3    | Camila Chiodi Agostini  | 1986350 | Membro     |
| 4    | Julia Cristina da Silva | 2041468 | Membro     |
| 5    | Regis Hartmann          | 1888732 | Membro     |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710  
<prograd@uffs.edu.br>; [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

|   |                       |         |        |
|---|-----------------------|---------|--------|
| 6 | Stefani Daiana Kreutz | 1940197 | Membro |
|---|-----------------------|---------|--------|

~~Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

| Ord. | Nome                      | Siape   | Função     |
|------|---------------------------|---------|------------|
| 1    | Bianca Camargo            | 1373913 | Presidente |
| 2    | Aline Nicolli Schuh       | 3350042 | Membro     |
| 3    | Camila Chiodi Agostini    | 1986350 | Membro     |
| 4    | Julia Cristina da Silva   | 2041468 | Membro     |
| 5    | Michel da Silva Canabarro | 1772065 | Membro     |
| 6    | Regis Hartmann            | 1888732 | Membro     |
| 7    | Stefani Daiana Kreutz     | 1940197 | Membro     |

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 620/PROGRAD/UFS/2024)**

~~Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

| Ord. | Nome                      | Siape   | Função     |
|------|---------------------------|---------|------------|
| 1    | Bianca Camargo            | 1373913 | Presidente |
| 2    | Aline Nicolli Schuh       | 3350042 | Membro     |
| 3    | Alexandre Borges Filho    | 3275426 | Membro     |
| 4    | Camila Chiodi Agostini    | 1986350 | Membro     |
| 5    | Julia Cristina da Silva   | 2041468 | Membro     |
| 6    | Michel da Silva Canabarro | 1772065 | Membro     |
| 7    | Regis Hartmann            | 1888732 | Membro     |

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 623/PROGRAD/UFS/2024)**

~~Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

| Ord. | Nome                      | Siape   | Função     |
|------|---------------------------|---------|------------|
| 1    | Bianca Camargo            | 1373913 | Presidente |
| 2    | Andreia Rudniak           | 3013874 | Membro     |
| 3    | Fernando Oliveira Klein   | 1156108 | Membro     |
| 4    | Camila Chiodi Agostini    | 1986350 | Membro     |
| 5    | Julia Cristina da Silva   | 2041468 | Membro     |
| 6    | Michel da Silva Canabarro | 1772065 | Membro     |
| 7    | Regis Hartmann            | 1888732 | Membro     |

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 684/PROGRAD/UFS/2025)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710  
<prograd@uffs.edu.br>; [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Art. 3º** São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

- I - realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;
- II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;
- III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;
- IV - preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;
- V - providenciar, junto à Secretaria, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;
- VI - julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II e III desta portaria;
- VII - emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;
- VIII - dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;
- IX - organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;
- X - manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;
- XI - demais atribuições inerentes à atividade.

**Art. 4º** Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.

**Art. 5º** A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 544/PROGRAD/UFFS/2024, publicada no Boletim Oficial da UFFS.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

ELSIO JOSÉ CORÁ  
Pró-Reitor de Graduação